

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.-----**

A1 Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos.-----

A2 Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho, e os adjuntos do gabinete de apoio à presidência, Valter Barreiros e Bruno Veiga.-----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Atas:-----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 28 do passado mês de julho submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Luísa Couto, por não ter estado presente

nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

A5 Seguidamente, nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 23 do passado mês de agosto submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. -----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Eduardo Pinto, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A6 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 174, datado de 12 do corrente mês de setembro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 2.536.656,45€; -----
- Operações não Orçamentais: 346.880,17€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A7 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de agosto. ---

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas à aprovação dos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento do concurso, destinados à execução da empreitada “Centro de BTT da Serra do Pisco”. -----

Ponto 7: Apreciação da 14ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 8: Apreciação da 14ª alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à participação variável no IRS, nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação da taxa de IMI, a aplicar em 2024.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à redução da taxa de IMI, prevista no n.º 1 do art.º 112.º-A do respetivo Código, em relação à habitação própria e permanente, em função do número de dependentes.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à aquisição transitória, por parte do Município de Trancoso, das participações sociais detidas pela TEGEC, EEM e pelo grupo MRG no capital social da PACETEG, SA, ao abrigo do disposto no art.º 166º do Orçamento de Estado para o ano de 2023, subsequente internalização da sua atividade e aprovação das respetivas minutas dos Contratos de Compra e Venda, com vista à sua submissão à Assembleia Municipal de Trancoso.-----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas a dois pedidos relacionados com o pagamento de honorários e despesas inerentes a processos judiciais, solicitados por ex-vereadores do executivo municipal. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativas à avaliação externa relacionada com o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2022/2026.-----

Ponto 15: Análise, discussão e votação de proposta relativa à

atribuição de um apoio financeiro aos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos, destinado à aquisição de cadernos de atividades, relacionados com os respetivos anos de escolaridade. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação relativas a dois pedidos de indemnização, por danos causados em viaturas.

Ponto 17: Análise, discussão e votação de proposta relativa à concessão de um apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação a Munícipes Carenciados. -----

Ponto 18: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A8 **Intervenções:** Usando da palavra, o senhor Presidente da Câmara começou por entregar um convite aos senhores vereadores, no sentido de poderem estar presentes na abertura oficial do Festival das Vindimas e do Folclore que, na próxima sexta-feira, pelas 19h, irá ter lugar em Vila Franca da Naves e na degustação de produtos endógenos que, seguidamente, irá ter lugar, bem como nas atividades previstas inerentes ao referido Festival.-----

A9 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara informou que o ponto 13 da ordem de trabalhos, relacionado com o pagamento de honorários e despesas referentes a processos judiciais, tinha

que ser retirado da mesma, atendendo a que, encontrando-se de férias alguns responsáveis pela área financeira do Município, não pôde ser realizada uma necessária alteração orçamental. ---

A10

De seguida, interveio o senhor vereador João Carvalho para: ---

- afirmar que há um notório défice de limpeza e manutenção nas ruas e bairros da cidade, a que não será alheio o facto de haver poucos trabalhadores municipais que, possivelmente, são deslocados para outras funções autárquicas, nomeadamente para a jardinagem. Acrescentou que, como tal e no sentido de se ter um Centro Histórico vivo e visitável, o executivo municipal teria de prever, no próximo orçamento municipal, ou o reforço do quadro de pessoal para esta função ou, em alternativa, prever a privatização da limpeza urbana, o que, na sua opinião, será uma solução mais barata;
- referir que é consenso geral, em Trancoso, que a iluminação das Portas D'El-Rei não pode ter tons de diversas cores, mas antes ser uma iluminação transparente que realce o granito das muralhas, propondo, por isso, que a Câmara Municipal refletisse acerca deste assunto. -----

Em resposta e no que diz respeito à limpeza da cidade, o senhor Presidente da Câmara reconheceu que, nesta altura, existem algumas ervas, junto dos arruamentos, que carecem de ser cortadas e retiradas. Acrescentou que diversos visitantes têm

referido que a cidade está limpa, a que não é alheio o facto de dois trabalhadores estarem permanentemente a tratar da limpeza do Centro Histórico.-----

Continuando, afirmou que o reforço do número de trabalhadores destinados à limpeza é um dos objetivos do executivo e que ambas as propostas de solução referidas pelo senhor vereador João Carvalho estão a ser pensadas, atendendo a são muitos quer os arruamentos, quer os espaços verdes urbanos. Ainda acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara informou que, na bolsa de recrutamento, há quatro ou cinco lugares que poderão vir a reforçar o quadro de pessoal do Município, na área da limpeza, e que o executivo municipal continua a equacionar a melhor solução para resolver este problema.-----

Relativamente à iluminação das muralhas, o senhor Presidente da Câmara afirmou que este problema está ultrapassado e que já foram dadas instruções aos serviços, no sentido de não ser instalada iluminação a cores, mas sim outra que realce o granito das muralhas.-----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A11 Seguidamente, foi presente informação n.º 12715 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal

optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de maio, conforme previsto no n.º 5 e na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado 2023.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018.-----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de setembro de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 1.058.560,60 euros, conforme mapa em anexo.-----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Dispensa de autorizações de utilização:-----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 12593 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 31 do passado mês de agosto, de Alda Maria Domingues de Andrade Santos, residente em Trancoso, na qualidade de representante legal da herança de Aurora Albina Domingues, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na Avenida Ribeirinha, em Reboleiro, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 284 da Freguesia de Reboleiro, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 12619 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 1 do corrente mês de setembro, de Manuel Francisco Pereira Mateus, residente em Tamanhos, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua da Igreja, em Vale Mouro, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 570 da Freguesia de Tamanhos, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A14 Em seguida, foi presente o requerimento número 12783 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 6 do corrente mês de setembro, de José Augusto Baltazar Pires, residente em Pinhal Novo, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante à fração B de um prédio em regime de propriedade horizontal, destinada a arrecadações e arrumos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 891 da União das Freguesias de Freches e Torres, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A15 Seguidamente, foi presente o requerimento número 12790 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 6 do corrente mês de setembro, de Maria Dulce Proença Cristina Matias, residente em Trancoso, na qualidade de herdeira da herança de Manuel Cristina, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no Largo do Rossio, em Cótimos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 300 da Freguesia de Cótimos, uma vez que a

mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto -
Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos
ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

A16 Em seguida, foi presente o requerimento número 12865 da
Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em
8 do corrente mês de setembro, de Adelina da Purificação
Treijinha Augusto Dias, residente em Vila Franca das Naves, na
qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de
utilização respeitante a uma habitação, sita na rua N.ª Sr.ª da
Boa Esperança, em Vila Franca das Naves, inscrita na matriz
predial urbana sob o artigo 573 da União das Freguesias de Vila
Franca das Naves e Feital, uma vez que a mesma foi construída
antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7
de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos
ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

A17 Seguidamente, foi presente o requerimento número 12878 da
Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em
8 do corrente mês de setembro, de Amílcar do Nascimento
Andrade, residente em França, na qualidade de cabeça de casal
da herança de Augusto Nascimento Andrade, a solicitar
dispensa de autorização de utilização respeitante a uma

habitação, sita na rua da Igreja, em Palhais, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 318 da Freguesia de Palhais, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de agosto:-----

A18 De seguida, foi presente informação n.º 12746 da subunidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de agosto, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

'Licenças Administrativas: -----

-Licença administrativa para movimentação de terras com alteração significativa da topografia do terreno existente, alvará n.º 24/2023 (Proc. Interno 01/2023/284), em nome de José Ribeiro dos Santos, sito no lugar de Outeiro Alto, em Torres - União das Freguesias de Freches e Torres. -----

-Licença administrativa para movimentação de terras com

alteração significativa da topografia do terreno existente, alvará n.º 25/2023 (Proc. Interno 01/2023/286), em nome de Pedro Silva Santos, sito no lugar de Outeiro Alto, em Torres - União das Freguesias de Freches e Torres. -----

-Licença administrativa para construção de um edifício destinado a arrumos, alvará n.º 26/2023 (Proc. Interno 01/2023/220), em nome de Serafim David Lopes, sito em Videirão - Freguesia de Fiães. -----

-Licença administrativa para alteração e ampliação de uma habitação, alvará n.º 27/2023 (Proc. Interno 01/2022/320), em nome de Luís Manuel Pena Ribeiro, sito em Lameiro - Freguesia de Moreira de Rei. -----

-Licença administrativa para legalização de um edifício de arrumos (Proc. Interno 01/2023/358), em nome de Alfredo do Nascimento Fontainhas - Cabeça de Casal da Herança de, sito em Altinho de Santiago, Trancoso -União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----

-Licença administrativa para legalização de uma habitação (Proc. Interno 01/2023/389), em nome de António Augusto Barreiro Alexandre, sito na Rua da Tenda - Freguesia de Cótimos. -----

Autorizações de Utilização: -----

-Alvará de Utilização n.º 28/2023 para habitação (Proc.

Interno 09/2022/117), em nome de José Luís Abrunhosa Maximino, sito na Av^a. Padre Indaleto Lopes das Neves, em Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----

-Alvará de Utilização n.º 29/2023 do R/Ch frente central para comércio (Proc. Interno 09/2023/107), em nome de João Carlos de Azeredo Lobo Pereira de Vasconcelos - Cab. de Casal da Herança de, sito na Rua Dr. Fernandes Vaz, em Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior.

-Aditamento ao Alvará de Utilização n.º 14/1982 (Proc. Interno 09/1982/230), em nome de Maria do Céu Crespo Ferreira, sito no Bairro Sr. dos Aflitos, em Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----

Comunicações Prévias: -----

-Comunicação prévia para instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de Redes de Comunicações Eletrónicas (Proc. Interno 13/2023/291), em nome de NOS Comunicações, SA, sito em Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior.-----

-Comunicação prévia para instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de Redes de Comunicações Eletrónicas (Proc. Interno 13/2023/292), em nome de NOS Comunicações, SA, sito em Trancoso - União de Freguesias

de Trancoso e Souto Maior. '-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”: -----

A19 Seguidamente, foi presente a informação n.º 12751 dos serviços técnicos, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 3, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 12.550,57€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 3, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, no montante de 12.550,57€.

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”: -----

A20 Acerca deste assunto, o serviço de planeamento e urbanismo

prestou a seguinte informação n.º 12658 que se transcreve na íntegra:-----

'A empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação de prazo (4ª), de 69 dias, para terminar a empreitada (18 de novembro de 2023).-----

O adjudicatário solicitou já três prorrogações gratuitas, uma por 76 dias, outra por 65 dias e outra por 45 dias, as quais foram aprovadas pela entidade adjudicante, terminando o prazo de execução da empreitada no dia 10 de setembro de 2023. -----

A fiscalização, Future PROMAN, conforme informação anexa, emitiu parecer favorável, referindo que a prorrogação, a ser concedida, deve ser gratuita. -----

Os nossos serviços nada têm a opor ao referido na informação da fiscalização, salvo que se cumpra a condição de apresentação do cronograma financeiro, pela empresa adjudicatária, conforme parecer da fiscalização. -----

Em complemento à informação prestada pela fiscalização, informamos que a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da empreitada, adjudicada à empresa Future PROMAN, termina no dia 12 de outubro de 2023. '-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, bem como o parecer da empresa fiscalizadora e por

se entender que o não cumprimento da execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, até 18/11/2023.-----

Findo este período, deverão ser aplicadas ao adjudicatário as sanções legalmente previstas. -----

O senhor vereador Cristóvão Santos votou contra a graciousidade da prorrogação.-----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação dos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento do concurso, destinados à execução da empreitada “Centro de BTT da Serra do Pisco”: -----

A21 Acerca deste assunto, a divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano prestou a seguinte informação n.º 8300 que se transcreve na íntegra: -----

‘O preço base, de acordo com o orçamento do projeto de execução de reabilitação e ampliação de um edifício para Centro de B.T.T. da Serra do Pisco, é de 195.448,58€ (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros, cinquenta e oito cêntimos), acrescido de I.V.A., à taxa legal em vigor.-----

O preço base resultou da conjugação de vários fatores, tais

como os custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos, tendo em consideração os encargos relativos à aquisição e incorporação de materiais, equipamentos e salários. O preço base foi calculado, considerando os seguintes elementos: -----

- Lista de quantidades do projeto de execução; -----
- Planeamento da obra; -----
- Características técnicas da empreitada; -----
- Mobilização de equipamentos e meios humanos, de acordo com o programa de trabalhos; -----
- Conhecimento do mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros a operar na região; -----
- Conhecimento dos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

O CPV-45262800-9 - Obras de ampliação de edifício. -----

O procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato, de acordo com o estipulado no artigo 36º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

Anexa-se o projeto de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos.’-----

Fundamentando a decisão de contratar, em conformidade com

o previsto no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, no facto de se tratar de um projeto englobado na estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho e porque o mesmo está previsto em orçamento e plano de atividades para o corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa de procedimento. -----

Por outro lado, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19º do Código acima referido, foi deliberado lançar um concurso público de empreitada, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, atendendo à urgência existente na conclusão do investimento. -----

Foi, ainda, deliberado nomear o seguinte júri do procedimento, delegando nele todas as competências previstas no art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro : arq.º Tiago Silva que preside, eng.º João Mano e eng.º Humberto Almeida como vogais. Como suplentes foram nomeados o dr. Fernando Delgado e o dr. Francisco Coelho. -

Apreciação da 14ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A22 Tendo sido presentes a 14.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com um total de reforços

equivalente ao de anulações, no montante de 239.226€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Apreciação da 14ª alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A23 Tendo sido presente a 14.ª alteração às grandes opção do plano, para o corrente ano, com uma modificação de 2.500€, entre rubricas daquele documento, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento da alteração verificada, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à participação variável no IRS, nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:-----

A24 Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 12753: -----

‘Considerando que:-----

- a) De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos*

artigos 25º e seguintes da mesma Lei; -----

b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos da já referida lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----

c) Atendendo à pesada e dura inflação que se abateu sobre a economia nacional e não só, situação esta muito agravada pela Guerra na Ucrânia, numa economia ainda a recuperar de um longo período de pandemia, as famílias veem-se hoje confrontadas com significativas perdas de rendimento, necessitando, por tal facto e de forma excecional, de um conjunto de apoios, por parte do Estado; -----

d) Desta forma, entendo justificar-se que a autarquia contribua para mitigar, ainda que de forma limitada, a referida situação, prescindindo da totalidade da sua participação variável no IRS, nos termos das disposições legais citadas, participação esta que, recorde-se, foi em 2022, também, fixada em 0,0%.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere: -----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei supra e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, de uma taxa de participação de 0,0% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, submetendo-a à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária. -----

Mais, o teor da deliberação deverá, depois, ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação da taxa de IMI, a aplicar em 2024: -----

A25

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 12737: -----

‘Considerando que:-----

- a) De acordo com alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e o artigo 1º do*

Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam; -----

b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% e 0,45%. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, à semelhança dos anos anteriores, delibere: -----

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a proposta de fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,3%, para os prédios urbanos, a aplicar em 2024.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, submetendo-a à

apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária. -----

Mais, o teor da deliberação deverá, depois, ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à redução da taxa de IMI, prevista no n.º 1 do art.º 112.º-A do respetivo Código, em relação à habitação própria e permanente, em função do número de dependentes:-----

A26 Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 12738: -----

Considerando que:-----

a) O n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) prevê que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
<i>1</i>	<i>20</i>
<i>2</i>	<i>40</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70</i>

Assim, proponho que a Câmara Municipal, à semelhança do ano anterior, delibere: -----

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a proposta de redução da taxa do IMI, nos termos fixados no já referido n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, submetendo-a à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso, na sua próxima sessão ordinária. -----

Mais, o teor da deliberação deverá, depois, ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à aquisição transitória, por parte do Município de Trancoso, das participações sociais detidas pela TEGEC, EEM e pelo grupo MRG no capital social da PACETEG, SA, ao abrigo do disposto no art.º 166º do Orçamento de Estado para o ano de 2023, subsequente internalização da sua atividade e aprovação das respetivas minutas dos Contratos de Compra e Venda, com vista à sua submissão à Assembleia Municipal de Trancoso:-----

A27

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 12761: -----

-----**PROPOSTA**-----

A) *Como é consabido, em 12/07/2007, é levada à sessão da Câmara Municipal de Trancoso (CMT) uma proposta do Presidente da Câmara no sentido de se solicitar à T.E.G.E.C. - Trancoso Eventos, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer E.E.M. (TEGEC), sociedade detida a cem por cento pelo Município de Trancoso, “o desenvolvimento de todo o processo de seleção de um parceiro privado para uma PPP através de concurso público” com vista ao financiamento e construção de um conjunto de investimentos (vide Doc. 1 dos Documentos de Suporte).* -----

B) *Nessa sessão de Câmara de 12/07/2007, a proposta é reagendada, vindo a ser aprovada depois, na reunião ordinária da CMT ocorrida em 08/08/2007 (vide Doc. 2 dos Documentos de Suporte).* -----

C) *Em reunião posterior da CMT, tida aos 20/09/2007, o Presidente da Câmara traz o seguinte ao conhecimento da vereação: “Conhecimento do processo de constituição de uma Parceria Público Privada e respetivos termos de referência e de concurso: Seguidamente o senhor Presidente*

da Câmara tomou a palavra para informar os senhores vereadores de toda a tramitação do processo de constituição da futura parceria público privada a realizar pela Empresa Municipal Trancoso Eventos. Assim, acrescentou, pretende-se com o referido procedimento, constituir uma parceria para a concepção, construção, instalação, reabilitação e conservação do mercado municipal, do campo da feira, do museu judaico, da central de camionagem e do centro cultural de Vila Franca das Naves.” (vide Doc. 3 dos Documentos de Suporte).-----

D) Na mesma reunião de 20/09/2007, é subseqüentemente debatida a cedência pelo Município de Trancoso à TEGEC dos direitos sobre os terrenos onde se perspectiva a construção de alguns dos equipamentos objeto da parceria público privada, sendo em conformidade aprovadas: “as propostas de alienação à Empresa Municipal Trancoso Eventos do terreno do Mercado Municipal, autorizando esta igualmente, a aliená-lo à futura sociedade anónima, tendo como objetivo a construção de um centro comercial e de alienação do direito de superfície do Campo da Feira, pelo prazo de 25 anos, à Empresa Municipal, autorizando-se esta cedê-lo à futura sociedade anónima” (cf. Doc. 3 dos Documentos de Suporte).-----

E) Posteriormente, em Assembleia Municipal do Município de Trancoso (AMT) realizada aos 28/09/2007, é prestada “Informação acerca do processo de constituição de uma Parceria Público-Privada e respectivos termos de referência e de concurso” e aprovadas seguintes as propostas de alienação de direitos sobre os terrenos destinados à construção do Centro Comercial e do Campo da Feira: “proposta de alienação à Empresa Municipal do terreno do Mercado Municipal, autorizando esta igualmente, aliená-lo à futura sociedade anónima, tendo como objectivo a construção de um centro comercial, garantindo-se no domínio público as infra-estruturas necessárias ao mercado semanal. (...) proposta de alienação do direito de superfície do Campo da Feira, pelo prazo de 25 anos à Empresa Municipal, autorizando-se esta a cedê-lo à futura sociedade anónima.” (vide Doc. 4 dos Documentos de Suporte).-----

F) Posto isto, o Conselho de Administração da TEGEC aprova, em 03/10/2007, a “Proposta para o lançamento de procedimento concursal para escolha de parceiros privados para participarem com a TEGEC em sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos.” (vide Doc. 5 dos Documentos de Suporte).-----

G) Sendo lançado em 19/11/2007, por anúncio publicado na 2.ª

Série do Diário da República n.º 222 (e antes disso em dois jornais), o procedimento adjudicatório para a contratação de uma parceria público privada de natureza institucional visando a seleção de privados para participar, com a TEGEC, na constituição de uma sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos, tendo por objeto o financiamento, implementação e conservação de vários equipamentos municipais, aí se incluindo o Campo da Feira, a Central de Camionagem e o Centro Cultural de Vila Franca das Naves, de ora em diante designada como Parceria (vide Doc. 6 dos Documentos de Suporte); -----

H) Na sequência do seu lançamento e posterior tramitação a Parceria vem a ser adjudicada ao agrupamento constituído pelas sociedades MRG - Engineering & Solutions, S.A. (MRG), MRG - Construction, S.A. (MRG-Construction), MRG - Business Development, S.A. e MRG - Business), MRG - Property, S.A. (MRG-Property) , de ora em diante designadas por Acionistas Privados, que são selecionados por deliberação de 08/02/2008 do conselho de administração da TEGEC, para com ela integrar a sociedade veículo a constituir ao abrigo da Parceria (vide Doc. 7 dos Documentos de Suporte);-----

I) Na sequência da adjudicação, no dia 08/04/2008, é

constituída a sociedade veículo, a PACETEG, S.A. (PACETEG), com um capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de 100.000 EUROS, divididos em 100.000 ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada uma, em cujo capital social a TEGEC detém 49% e os Acionistas Privados, no seu conjunto, detêm 51% (vide Docs. 8 e 9 dos Documentos de Suporte); -----

J) Em cumprimento do respetivo objeto social a PACETEG constrói depois o Campo da Feira, a Central de Camionagem e o Centro Cultural de Vila Franca das Naves – adiante designados como Equipamentos; -----

K) A Central de Camionagem e o Centro Cultural de Vila Franca das Naves são erigidos em prédios rústicos para o efeito adquiridos pela PACETEG a terceiros e o Campo da Feira é erigido em prédio rústico da propriedade do Município de Trancoso cujo direito de superfície - na sequência da deliberação da AMT de 28/09/2007 - é constituído pelo Município de Trancoso a favor da TEGEC e, nessa imediata sequência, cedido à PACETEG, ao abrigo da escritura pública a que se aludirá no Considerando seguinte (vide Doc. 10 dos Documentos de Suporte); -----

L) Para pagamento da aquisição dos terrenos/direito de superfície e construção dos Equipamentos pela PACETEG é

outorgado, por escritura pública, um contrato de “Constituição e Transmissão do Direito de Superfície, Abertura de Crédito com Hipoteca e Constituição de Penhores”, adiante designado por Empréstimo CGD, ao abrigo do qual: -----

- é constituído pelo Município de Trancoso, a favor da TEGEC, direito de superfície sobre o Campo da Feira, pelo período de 25 anos e o valor de 475.000,00 EUR, e vendido este direito, pelo mesmo valor, pela TEGEC à PACETEG;-----

- é concedido pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) à PACETEG um empréstimo a 23 anos, destinado a pagar o custo da aquisição do direito de superfície/direito de propriedade dos prédios rústicos onde se implantaram os três Equipamentos e a respetiva construção (com IVA incluído), até ao máximo de 9.908.000,00 EUR, com juros à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread de 3,25%;-----

- vem a ser disponibilizado pela CGD à PACETEG o valor líquido de 9.106.997,93 EUR - correspondente ao montante bruto de 9.161.969,75 EUR, deduzido dos montantes retidos a título de comissões e imposto do selo (vide Doc. 11 dos Documentos de Suporte); -----

- M) Uma vez construídos os Equipamento, a PACETEG arrenda-
os ao Município de Trancoso, por um prazo de 23 anos,
ascendendo as rendas previstas, para todo o período de
vigência contratual dos arrendamentos, aos montantes
globais de 10.287.459,56 EUR, mais IVA, para o Campo da
Feira, 5.346.350,79 EUR, mais IVA, para o Centro Cultural
de Vila Franca das Naves e 8.064.553,07 EUR, mais IVA,
para a Central de Camionagem, totalizando 23.698.363,42
EUR, mais IVA (vide Doc. 12 dos Documentos de Suporte); --*
- N) A posição de arrendatário nos Contratos de Arrendamento
é, depois, cedida pelo Município de Trancoso à TEGEC (vide
Docs. 13, 14 e 15 dos Documentos de Suporte); -----*
- O) O Município de Trancoso paga à PACETEG 609.684,03 EUR
(IVA incluído) de rendas, no período entre junho e dezembro
de 2010, e, após a cessão de posição contratual dos
Contratos de Arrendamento, as rendas começam a ser pagas
pela TEGEC que satisfaz à PACETEG o montante total de
1.780.425,31 EUR (IVA incluído), referente a rendas entre
janeiro de 2011 e agosto de 2012, num total de 2.390.109,34
EUR (IVA incluído), tendo as rendas deixado de ser pagas
desde então (vide Doc. 16 dos Documentos de Suporte);-----*
- P) Do Empréstimo da CGD, a PACETEG paga àquela
instituição 2.169.276,75 EUR de prestações, no período entre*

agosto de 2010 e janeiro de 2013, não sendo pagas mais prestações desde então (vide Doc. 17 dos Documentos de Suporte); -----

Q) Em resultado das eleições autárquicas de 29/09/2013, o executivo camarário e o Presidente da Câmara de Trancoso são substituídos, assim como o conselho de administração da TEGEC, vindo o novo executivo a inteirar-se do facto de os contratos de arrendamento objeto da Parceria não estarem a ser pagos, não se encontrarem visados pelo Tribunal de Contas, e não terem cabimentação orçamental, o que determina que também o novo executivo continue sem efetuar pagamentos de rendas ao abrigo da Parceria (vide Doc. 18 dos Documentos de Suporte); -----

R) Não obstante não estarem a ser pagas, desde agosto de 2012, as rendas dos Equipamentos continuam, contudo, a ser faturadas até ao ano de 2019 (inclusive), gerando tributação em sede de IVA e IRC, a que acresce a tributação de IMI, com um conseqüente acumulado de dívidas fiscais, decorrente da incapacidade da PACETEG solver esses encargos, em resultado da falta de recebimento das rendas, evidenciando a PACETEG, nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2022, um ativo corrente de 7.553.076,55 EUR, referente a rendas não pagas, do qual 5.473.071,47 EUR

respeitam a rendas faturadas, e um passivo global de 11.833.410,96 EUR, de que se destaca uma dívida fiscal registada no Balanço de 2022, pelo valor de 981.431,33 EUR, e uma dívida de 10.796.326,47 EUR referente ao Empréstimo CGD (vide Docs. 19 e 20 dos Documentos de Suporte); -----

S) Por outro lado, a situação de impasse decorrente da falta de pagamento das rendas leva a que, desde o ano de 2016, corram termos entre as partes – Município de Trancoso, TEGEC, PACETEG e respetivos Acionistas Privados – os processos n.º 12778/16.5T8LSB, do Juiz 5, do Juízo Central Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e o processo n.º 270/16.2BECTB do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, que com o presente acordo ficarão resolvidos; -----

T) A PACETEG vive, assim, uma situação de impasse, desde o ano de 2013, em que se tem vindo a acumular o passivo junto da CGD e da Administração Tributária, mostrando-se pendentes, ao momento atual, vários processos de execução fiscal, no âmbito dos quais estão, inclusivamente, penhorados o Centro Cultural de Vila Franca das Naves, a Central de Camionagem, e o direito de superfície sobre o prédio rústico onde se encontra erigido o Campo da Feira

(vide Doc. 21 dos Documentos de Suporte); -----

U) Ora, não obstante a sua titularidade formalmente privada, os Equipamentos foram, desde a sua construção, idealizados como equipamentos municipais, e têm vindo a ser geridos como bens públicos ao serviço dos munícipes de Trancoso, desde a respetiva edificação, prosseguindo inegável interesse público desde então; -----

V) Destacam-se os serviços de natureza cultural e cívica prestados no Centro Cultural de Vila Franca da Naves (Espaço do Cidadão, Biblioteca, Espaço Museológico e Auditório), o contributo da Central de Camionagem para a comodidade dos utentes, promovendo, simultaneamente, a coordenação das explorações rodoviárias não urbanas e o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, e, por fim, a realização no Campo da Feira de um conjunto de eventos do maior significado cultural e económico, com destaque para a feira de Veículos Usados, a feira de São Bartolomeu, realizada durante o mês de Agosto, e de grande atratividade e interesse para os locais e a comunidade emigrante, e o mercado semanal de Trancoso, tradição económica, social e cultural com raízes seculares, pólo agregador de trancosenses e munícipes vizinhos e relevante foco de desenvolvimento comercial e geração de riqueza para o

município; -----

W) Neste sentido, a venda dos Equipamentos, em sede das execuções fiscais pendentes ou outras execuções que venham e ser instauradas, ou a prática de qualquer outro ato que impeça o Município de Trancoso de utilizar os Equipamentos, como seja a instauração de uma ação de despejo ou análoga, a consumir-se, trará consequências fortemente negativas para o interesse público servido pela edilidade; -----

X) Mostrando-se, assim, da maior conveniência e urgência efetivar a transferência da propriedade dos Equipamentos, da PACETEG para o Município de Trancoso, internalizando neste as atividades que atualmente são desenvolvidas pela PACETEG e promovendo, subsequentemente, a dissolução desta última sociedade; -----

Y) O atual artigo 166.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – Lei do Orçamento Geral de Estado para 2023 (LOE 2023) propicia, atualmente, o enquadramento legal destinado a alcançar o desiderato consignado no considerando anterior, ao permitir que os municípios adquiram a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, com vista à internalização das respetivas

atividades, com dispensa dos requisitos definidos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conquanto se comprove o benefício económico-financeiro e social decorrente dessa internalização para a entidade pública participante. -----

-----Artigo 166.º -----

-----Aquisição transitória de participações locais-----

-----detidas por empresas locais -----

1 - Os municípios podem adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada. -----

2 - A aquisição transitória a que se refere o número anterior não está sujeita aos requisitos definidos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, só podendo, contudo, ter lugar quando seja precedida dos necessários estudos técnicos que comprovem o benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a

entidade pública participante face à situação atual.-----

3 - Os estudos técnicos a que se refere o número anterior devem contemplar os seguintes critérios: -----

a) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar; -----

b) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção para a prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos; -----

c) Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela sociedade comercial participada; -----

d) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humanos. -----

4 - O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos números anteriores.-----

5 - *Caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----*

6 - *Nos casos em que sejam adquiridas as participações sociais nos termos do presente artigo as respetivas empresas devem obrigatoriamente ser objeto de deliberação de dissolução no prazo de seis meses a contar da concretização formal daquela, aplicando-se o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações. -----*

7 - *A aquisição de participações locais ao abrigo do presente artigo está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, devendo a mesma ser objeto de comunicação nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----*

8 - *Os municípios podem contrair empréstimos de médio e longo prazos destinados à aquisição das participações locais, sendo dispensados do cumprimento do limite do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mas ficando obrigados ao cumprimento do disposto no n.º 5. ---*

Z) Razão pela qual, o Município de Trancoso pretende adquirir

(transitoriamente) as participações sociais detidas pelos acionistas no capital social da PACETEG e, subseqüentemente, internalizar a respetiva atividade no município, ao abrigo do citado enquadramento legal, à semelhança do sucedido no Município de Mafra que foi objeto de um processo de internalização com respeito a uma parceria idêntica à do Município de Trancoso, sujeita aos processos de fiscalização prévia 1378/2022 e 2076/2022 junto do Tribunal de Contas, tendo-se saldado com sucesso;

AA) Com este objetivo. o Município de Trancoso enviou, em 22/06/2023, aos acionistas proposta para a aquisição das respetivas participações sociais, acompanhada da correspondente minuta de contrato de compra-e-venda de ações e de minuta de requerimentos de desistência, a entregar nos processos judiciais pendentes, uma vez vendidas as ações, na sequência de contactos informais previamente mantidos para o efeito (vide Docs. 22 a 23 dos Documentos de Suporte);-----

BB) Em simultâneo, e igualmente na sequência de uma prévia aproximação negocial, o Município de Trancoso dirigiu à CGD, com conhecimento da PACETEG, uma comunicação informando quanto à intenção de a autarquia adquirir transitoriamente as participações no capital social da

PACETEG, com vista à internalização da respetiva atividade, com a conseqüente desistência recíproca, no âmbito dos processos judiciais pendentes, solicitando a autorização da CGD para a referida transação (enquanto credora hipotecária e pignoratícia) e pedindo a revisão das condições do empréstimo da CGD à PACETEG, para, com base nessa revisão, avançar com o estudo técnico de suporte à decisão de aquisição das ações previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 166.º da LOE 2023, a submeter aos órgãos municipais e remeter ao Tribunal de Contas (vide Doc. 24 dos Documentos de Suporte);-----

CC) Por respostas datadas, respetivamente, de 13/07/2023 e 08/09/2023, todos e cada um dos acionistas aceitam a proposta de aquisição de ações dirigida pelo Município de Trancoso, incluindo os termos da minuta de contrato de compra-e-venda de ações e da minuta dos requerimentos de desistência judicial, e renunciam, reciprocamente, a exercer direito de preferência relativamente às alienações propostas aos demais acionistas, mais informando os Acionistas Privados terem promovido reunião da assembleia geral da PACETEG, em que vem, depois, a ser deliberado o consentimento da sociedade às alienações previstas (vide Docs. 25 a 26 dos Documentos de Suporte);-----

DD) Por seu turno, através de missiva datada de 26/06/2023, a CGD informa que autoriza a alienação das ações, com a desistência recíproca, no âmbito dos processos judiciais pendentes, e aceita a revisão das condições do Empréstimo CGD – conquanto a operação de aquisição da totalidade do capital social da PACETEG pelo Município de Trancoso se concretize até 31/12/2023, com a consequente internalização das atividades desenvolvidas por aquela sociedade e assunção pelo município da dívida da PACETEG à CGD – nos seguintes moldes concretizados na Simulação de Projeção Financeira de Médio-Longo Prazo e da Ficha Técnica anexas: i) não cobrança de juros de mora e penalizações por incumprimento relativos ao empréstimo vigente; ii) pagamento do capital em dívida, no valor de 6.700.000 EUR, em 20 anos contados a partir da data de aquisição das ações da PACETEG pelo Município de Trancoso; iii) redução do spread aplicável à taxa de juro, de 3,25%, para 0,35% sobre a Euribor 12 meses; e iv) disponibilização de um montante adicional até ao máximo de 800.000,00EUR, destinado à liquidação da dívida fiscal da PACETEG, a ser pago nos exatos mesmos moldes da quantia referida na alínea ii), ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 166.º da LOE 2023 (vide Doc. 27 dos Documentos de

Suporte); -----

EE) Em conformidade com as comunicações recebidas, tanto por parte dos acionistas da PACETEG, como por parte da CGD, a prestadora de serviços, RPG – Regulation, Performance and Governance, Lda., consolida o estudo técnico previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 166.º da LOE 2023, de ora em diante designado por Estudo Técnico, com vista a comprovar, face à situação atual, o benefício económico-financeiro e social para o Município de Trancoso, decorrente da internalização no seu seio das atividades desenvolvidas pela PACETEG, à luz dos seguintes critérios legais: -----

a) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar; -----

b) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção para a prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos; -----

c) Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela sociedade comercial participada; -----

d) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e

passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de recursos humano. (vide Doc. 28 dos Documentos de Suporte); -----

FF) No que respeita ao critério da alínea a) – procura atual e procura projetada dos serviços –, o Estudo Técnico evidencia uma procura relevante e consistente dos serviços a internalizar, de âmbito comercial, cultural e de gestão rodoviária, por parte dos munícipes; -----

GG) Relativamente ao critério da alínea b) – benefícios económico-financeiros e sociais –, o Estudo Técnico demonstra uma poupança financeira, no mínimo de cerca de € 7,47 milhões, decorrente da internalização das atividades, com a consequente libertação de recursos do município a ser alocados à satisfação de outras necessidades dos munícipes, no âmbito da prossecução do interesse público que ao município cumpre garantir; -----

HH) Destaca-se, ainda, com a maior relevância no plano social, o facto de os Equipamentos passarem para a propriedade da edilidade, prevenindo-se, assim, que o Município de Trancoso possa vir a ser privado do respetivo uso, seja por venda em sede de execução por dívidas, seja por qualquer outro motivo, e além disso, passando o município a deter o direito de intervir no património sem

qualquer constrangimento, decorrente da falta da propriedade, nomeadamente no que respeita a benfeitorias a realizar e, ou acréscimo de funcionalidades a proporcionar;

II) No que tange ao critério da alínea c) – redução de custos –, o Estudo Técnico comprova uma muito acentuada redução de custos, que passa pela poupança de mais de € 5,09 milhões, tendo em conta a dispensa de encargos com o ROC e TOC, a supressão de despesas relacionadas com o Imposto de Selo, IMI e IRC, dado que o Município de Trancoso não é sujeito passivo destes impostos, e a redução dos custos do financiamento vigente, traduzidos no perdão de juros, na redução do spread aplicável à taxa de juro, de 3,25% para 0,35%, e na reformulação do plano prestacional; -----

JJ) A propósito do primeiro critério da alínea d) – efeitos das atividades a internalizar nas contas do Município de Trancoso, incluindo ativos e passivos –, verifica-se um aumento do ativo em cerca de € 4,2 milhões, correspondente à transferência dos Equipamentos para o património da autarquia (com base no valor reconhecido pela PACETEG), e um concomitante aumento do passivo de cerca de € 7,5 milhões, resultante, maioritariamente, da assunção do financiamento bancário acordado com a CGD, aí se incluindo a absorção do Empréstimo CGD vigente,

devidamente reestruturado, e a contração de um adicional de € 800 mil, tendo como contraponto a extinção da dívida fiscal da PACETEG, o que cumpre o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (ainda que à luz do artigo 166.º da LOE 2023 o Município de Trancoso esteja isento desse cumprimento), como evidencia o Estudo Técnico; -----

KK) Por fim, quanto ao segundo critério da alínea d) – efeitos das atividades a internalizar na estrutura organizacional e de recursos humanos do Município de Trancoso –, importa destacar que as atividades a internalizar serão asseguradas pela Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano, em articulação com a Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo e Desporto, cujos serviços se mostram vocacionados para o efeito e dotados dos necessários e suficientes meios técnicos e funcionais; -----

LL) Tudo visto, resultam demonstrados os requisitos para a aquisição transitória da totalidade do capital social da PACETEG pelo Município de Trancoso, com vista à internalização no município das atividades atualmente desenvolvidas por aquela sociedade, e sua conseqüente dissolução, ao abrigo do disposto no artigo 166.º da LOE 2023, mostrando-se social, financeira e economicamente

vantajosa e sustentável uma tal operação, pelo que se coloca à consideração e votação a seguinte PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:-----

Delibera a Câmara Municipal de Trancoso solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da aquisição transitória das participações sociais detidas pela TEGEC - Trancoso Eventos, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer E.E.M., pela MRG – Engineering & Solutions, S.A., pela MRG - Property, S.A., pela MRG – Construction, S.A. e pela MRG - Business Development, S.A., no capital social da PACETEG S.A., pelo valor de um cêntimo cada ação, e subsequente internalização da atividade da PACETEG S.A. no Município de Trancoso, dado o comprovado benefício económico-financeiro e social que esta decisão encerra, nos termos dos documentos de suporte que instruem a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e que ficam a constar em anexo à presente deliberação, onde se inclui a respetiva Informação de Cabimento nº 2468.-----

Delibera a Câmara Municipal aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação das minutas dos Contratos de Compra e Venda de Ações da PACETEG S.A. que se mostram juntas aos documentos de suporte que instruem a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e que ficam a constar em

anexo à presente deliberação.-----

Tendo como suporte o estudo técnico presente, demonstrativo do benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização da participação local detida pela empresa PACETEG, SA, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, propondo à Assembleia Municipal de Trancoso, a aprovação da aquisição transitória das participações sociais detidas pela TEGEC – Trancoso Eventos, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer, EEM, pela MRG – Engineering & Solutions, SA, pela MRG – Property, SA, pela MRG – Constrution, SA e pela MRG – Development, SA, no capital social daquela empresa local, ao custo unitário de um cêntimo por ação, e subsequentemente internalização da atividade da mesma empresa no Município de Trancoso; bem como a aprovação das respetivas minutas dos contratos de compra e venda de ações presentes, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para, posteriormente, os assinar.-----

Mais, foi deliberado submeter este assunto à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso.-----

Ainda relativamente a este assunto, os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----Declaração de Voto-----

'Considerando que:-----

1. No ano de 2007, a Câmara Municipal de Trancoso, através da TEGEC – Trancoso Eventos, EM, uma empresa municipal totalmente detida pelo Município, constituiu, nos termos da Lei, uma Parceria Público-Privada (PPP), tendo como objeto o financiamento, implementação e conservação de equipamentos municipais no território do Município de Trancoso, e ao abrigo da mesma vieram a ser construídos os seguintes equipamentos: -----

- Central de Camionagem de Trancoso; -----

- Centro Cultural de Vila Franca das Naves; -----

- Campo da Feira em Trancoso. -----

2. Os equipamentos construídos e em funcionamento desde então, tal como é referido na proposta de Sr.9 Presidente Câmara Municipal de Trancoso, cito "... não obstante a sua titularidade privada, os Equipamentos foram, desde a sua construção, idealizados como equipamentos municipais, e têm vindo a ser geridos como bens públicos ao serviço dos munícipes de Trancoso, desde a respetiva edificação, prosseguindo inegável interesse público desde então" fim de citação, aliás tal como o Estudo Técnico sobre o Benefício Económico-financeiro e Social Decorrente da Internalização

da Participação Local Detida pela Empresa Local - PACETEG, documento de suporte à proposta agora apresentada, mandado realizar pelo atual executivo, vem comprovar e salientar a importância da construção e disponibilização para funcionamento dos referidos equipamentos para o desenvolvimento económico, cívico e sociocultural na região e em particular para o concelho de Trancoso; -----

3. A solução agora apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, que permite, de uma vez por todas, a resolução deste problema e a aquisição da totalidade da PPP pelo Município, ao abrigo do disposto no art.º 166º do Orçamento de Estado para o ano de 2023, visando a internalização da Parceria Pública Privada no Município de Trancoso e posterior integração dos equipamentos na gestão e no património municipal, é a solução que melhor garante os interesses municipais.-----

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP votam favoravelmente a presente proposta, não deixando, no entanto, de evidenciar o empenho pessoal que, ao longo do atual mandato, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Amílcar Salvador, na disponibilidade demonstrada para encontrar soluções para a resolução deste problema que, desde

2007, tem vindo a prejudicar e a limitar a gestão autárquica de todos os executivos municipais. -----

Os Vereadores: João Carvalho; Cristóvão Santos. ' -----

De seguida, usou da palavra o senhor Presidente da Câmara para se congratular com a apresentação da proposta supra referida, objeto de deliberação camarária, e para acrescentar que, caso o presente processo venha a obter visto por parte do Tribunal de Contas, haverá transferência dos equipamentos para a propriedade do Município, acabar-se-á com os litígios judiciais e dissolver-se-á a PACETEG, SA, com uma poupança muito significativa, de cerca de 15 milhões de euros, em relação à dívida inicialmente prevista. -----

Análise, discussão e votação relativas à avaliação externa relacionada com o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2022/2026: -----

A28 Tendo sido presente a avaliação externa supra referida, -----
a Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de avaliação externa presente, concordando com o teor do mesmo
Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro aos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos, destinado à aquisição de cadernos de atividades, relacionados com os respetivos anos de escolaridade: -----

A29 Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara

apresentou a proposta n.º 12739 que se transcreve na integra: -

‘Considerando que:-----

- a) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procedeu à transferência de competências para os órgãos municipais, no que respeita à área da educação, abrangendo diversas matérias, nomeadamente a ação social escolar; -----*
- b) O Município de Trancoso pretende garantir o apoio às famílias do concelho, aliviando o esforço financeiro que lhes é exigido, em particular, aquando do início do novo ano letivo.-----*

Assim, em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro a todos os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos, através dos respetivos encarregados de educação, que frequentem estabelecimentos de ensino no concelho de Trancoso, assegurando, desta forma, a oferta complementar dos cadernos de atividades, nos seguintes níveis de ensino:-----

- 1) No 1º ciclo, das fichas de Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Inglês, em uso no ano letivo 2023/2024;*
- 2) No 2º ciclo, dos cadernos de atividades de Ciências Naturais, Educação Musical, Educação Tecnológica, Educação Visual, História e Geografia de Portugal, Inglês, Matemática e Português, em uso no ano letivo*

2023/2024; -----

- *No 3º ciclo, dos cadernos de atividades de Português, Inglês, Francês, Espanhol, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais, Físico-química e Educação Visual.* -----

O referido apoio que permitirá complementar o programa governamental de oferta de manuais escolares terá, para o Município, um custo previsível de cerca de 31.000€. -----

À Divisão Financeira para cabimentar. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas a dois pedidos de indemnização, por danos causados em viaturas: -----

A30 Seguidamente, foi presente o requerimento nº 12490 que deu entrada na Secretaria da Câmara Municipal, em 31 do passado mês de agosto, de Sónia Cristina da Fonseca Rebelo, residente em Trancoso, a solicitar uma indemnização, por danos causados na sua viatura.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 182,04€. -----

A31 De seguida, foi presente o requerimento nº 7859 que deu entrada na Secretaria da Câmara Municipal, em 6 do passado mês de junho, de Guiomar dos Santos Nascimento Santiago,

residente em Castanheira, a solicitar uma indemnização, por danos causados na sua viatura. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 188,19€. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à concessão de um apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação a Munícipes Carenciados: -----

A32 Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, a secção de ação social apresentou a seguinte informação n.º 12760 que se transcreve na íntegra: -----

‘Venho, desta forma, proceder ao envio da informação social respeitante ao Sr. Virgílio Manuel Ramos dos Santos, residente na União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, Rua do Magriço, n.º2, Centro Histórico, 6420-096 Trancoso, referente a um pedido de apoio para obras de beneficiação na sua habitação. -----

O Sr. Virgílio tem 59 anos, vive sozinho e, no presente momento, encontra-se integrado no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade, no Município de Trancoso. -----

De acordo com o Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Munícipes Carenciados, a

intervenção proposta reside no apoio à reconstrução da habitação, nomeadamente no que respeita à aquisição de material, justificando-se a mesma pelo Artigo 3º - Tipo e Natureza dos Apoios, Ponto 1, alínea a) Reparação e/ou construção de instalações sanitárias; b) Reparação e/ou construção de telhados e/ou pavimentos em estado de ruína; d) Reparação e/ou construção de rede de água interior; e) Instalações elétricas interiores; f) Arranjo/recuperação de janelas e portas exteriores; g) Obras de beneficiação interior e j) Isenção do pagamento de taxas e licenças em processos de obras. -----

O levantamento do respetivo material, bem como o orçamento do mesmo encontram-se anexados ao presente relatório social.’

Em conformidade com o relatório social apresentado, a Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante máximo de 23.297,43€, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Munícipes Carenciados. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A33

De seguida, foi presente o requerimento número 12771 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 11 do corrente mês de setembro, da Associação Cultural e Juvenil da Ribeirinha de Trancoso, com sede em Reboleiro, a solicitar a concessão de

um apoio financeiro, destinado a ajudar a suportar as despesas inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A34 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4281 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 24 do passado mês de março, da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Reboleiro, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 15.000€, destinado à aquisição de mobiliário e equipamento, no âmbito das obras de “Reabilitação do Edifício do Centro Cultural Manuel Pinto”.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 9.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A35 De seguida, foi presente o requerimento número 10534 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 19 do passado mês de julho, do Moto Clube Motards D’El-Rei, com sede em Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 12.000€, destinado a equipar as suas novas instalações. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 5.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A36 Seguidamente, foi presente o requerimento número 13064 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 12 do corrente mês de

setembro, da Associação de Rio de Mel “Os Caldeireiros”, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 10.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A37 De seguida, foi presente o requerimento número 12763 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de setembro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte durante a época desportiva 2023/2024, para a sua equipa de veteranos. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A38 Seguidamente, foi presente o requerimento número 12550 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 30 do passado mês de agosto, da Liga Portuguesa contra o Cancro, a solicitar serviço de transporte, no dia 23 de setembro, para deslocação de 12 voluntários até Leiria, a fim de participarem no XV Encontro de Voluntariado em Oncologia, na Base Aérea de Monte Real. -

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A39 **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as

deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua exequutoriedade imediata. -----

***A40* Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

***A41* Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____